



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4756

Publicação Diária

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1169 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforços das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.40	495	80.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	369	300.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	303	50.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	2.000.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	303	200.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	369	200.000,00
TOTAL			3.330.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.32	495	80.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.48	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	2.000.000,00
TOTAL			3.330.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.110.019,89 (dois milhões, cento e dez mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	130	496	Outubro	24.864.000,00	2.110.019,89	26.974.019,89
Total				24.864.000,00	2.110.019,89	26.974.019,89

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	130	496	Janeiro	34.186.000,00	86.741,02	34.099.258,98
42	130	496	Fevereiro	26.285.000,00	210.403,83	26.074.596,17
42	130	496	Março	25.379.000,00	155.164,36	25.223.835,64
42	130	496	Abril	26.972.000,00	515.498,81	26.456.501,19
42	130	496	Maior	25.214.000,00	1.142.211,87	24.071.788,13
Total				138.036.000,00	2.110.019,89	135.925.980,11

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1182 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Especial; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 684 - Contrato de Repasse MDR / CAIXA - Projetos de Habitação de Interesse Social, conforme a seguir especificado:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor em R\$
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	684	Receitas Correntes	490.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	8.896,00
1321.01.0.1.01.01.03.87.00		Rendimentos - Contrato de Repasse MDR / CAIXA - Projetos de Habitação de Interesse Social	8.896,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	481.104,00
1717.99.0.1.02.00.00.00.00		Contrato de Repasse MDR / CAIXA - Projetos de Habitação de Interesse Social	481.104,00
TOTAL			490.000,00

Art. 2º Fica criado e incluído, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Habitação de Londrina - FMHL, autorizado pela Lei Municipal 13.493, de 14 de outubro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
05020.16.482.0025.5.002 - Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina	4.4.90.51	000
		684

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Habitação de Londrina - FMHL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05020.16.482.0025.5.002	4.4.90.51	000	5.000,00
05020.16.482.0025.5.002	4.4.90.51	684	490.000,00
TOTAL			495.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal 13.493, de 14 de outubro de 2022.

§1º Como provável excesso de arrecadação será considerado o montante de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), provenientes de Contrato de Repasse com o Ministério de Desenvolvimento Regional e de rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

§2º Como anulação parcial de dotação será considerado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.39	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	92	684	Novembro	0,00	490.000,00	490.000,00
Total				0,00	490.000,00	490.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de outubro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE/SMGP-314/2022**, objeto: Aquisição de materiais/insumos médico hospitalares como porta filtro e filtro para espirômetro da marca MIR, bandagem triangular e fita adesiva cirúrgica para utilização nas unidades de saúde de Londrina PR.. Valor máximo da licitação: R\$ 14.260,62 (quatorze mil duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 20 de outubro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA/CONTRATO Nº SMGP-0359/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cotas da Ata de Registro de Preços [0359/2021](#), nas quantidades abaixo especificadas, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. O presente apostilamento é celebrado entre as Secretarias Municipal de Agricultura e Abastecimento e Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Prefeitura do Município de Londrina										
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade cedida pela SMAA	Quantidade pela SMF	Quantidade recebida pela SMOP	Unidade	Total
2	1	23628	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3	TOKEN: G&D	R\$ 69,99	01	15	16	UN	R\$ 1.119,84

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 1.119,84 (um mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

1.2 O valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP [0359/2021](#) permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas justificativas e documentos que constam nos Processos SEI nº [19.021.168307/2022-19](#) e nº [19.021.169161/2022-11](#), Solicitações da SMOP (SEI nº [8787333](#) e [8795974](#)) e anuência da SMAA (SEI nº [8795456](#)) e SMF (SEI nº [8798206](#)), que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Conta de Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.010.15.451.004.2028	4790	3.3.90.30.17.00	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços [0359/2021](#), firmado em 17/11/2021 e demais aditamentos.

Londrina, 20 de outubro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

EDITAL Nº 160/2022

TORNA PÚBLICO O **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS** EM FACE AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ABERTO PELO EDITAL Nº 142/2022 - DDH/SMRH.

Faço público, para conhecimento dos interessados, nos termos subitem 9.7 do Edital do Concurso Público nº 142/2022-DDH/SMRH, o resultado das análises dos recursos interpostos em face do INDEFERIMENTO dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, divulgados pelo Edital nº 155/2022 - DDH/SMRH, na forma do Anexo Único deste Edital.

O candidato cujo pedido de recurso da isenção tenha sido indeferido deverá efetuar a sua inscrição e imprimir o documento de arrecadação bancária até as **17h do dia 26 de outubro de 2022**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de outubro de 2022**, nos termos do subitem 9.8 do Edital nº 142/2022 - DDH/SMRH.

O candidato cujo pedido de recurso tenha sido deferido deverá efetuar a sua inscrição e imprimir o comprovante de inscrição até as **17h do dia 26 de outubro de 2022**, nos termos do subitem 9.9 do Edital nº 142/2022 - DDH/SMRH.

Londrina, 20 de outubro de 2022. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa - Diretora de Desenvolvimento Humano.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 160/2022 - DDH/SMRH ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Nome	Resultado da análise
ALESSANDRA PAULA CAETANO STEFANELI MICHELASSI	Indeferido - NIS não é da pessoa informada

ANA CAROLINA PEIXOTO	No pedido de isenção, a cópia do contrato de trabalho não apresenta a rescisão de contrato. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ANA CLAUDIA TAVARES MOCO BARROS	No pedido de isenção, não foi apresentada a página de identificação da Carteira de trabalho com a foto. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ANA FLAVIA DA SILVA	No pedido de isenção, não foi apresentada a cópia de qualificação civil da carteira de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ANDREIA CAMPANHA CORTEZ VANSO	A candidata prestou serviço eleitoral em outro município, não estando de acordo com a Lei Municipal nº 12.745/2018 e o Edital nº 142/2022-DDH/SMRH, que determinam a prestação do serviço eleitoral na comarca de Londrina. O período para solicitar isenção em outra modalidade foi nos dias 3 e 4 de outubro de 2022.
ANDRESSA CAETANA DOS SANTOS	No pedido de isenção, não foi apresentada a página de identificação da Carteira de trabalho com a foto e também a página posterior ao último contrato não aparece o número da página. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
BRUNA GABRIELLA BARBOSA	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
BRUNA LOPES DE CAMARGO	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
DANIELY FERNANDA DUTRA REZENDE	Indeferido - NIS não é da pessoa informada
DARLENE DE FREITAS FRANCA	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
DEBORA CRISTINA COLORADO DA SILVA	No pedido de isenção, não foi apresentada a folha posterior ao último contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
DEBORA DE PAULA GIUFRIDA DOS SANTOS	No pedido de isenção, não foi apresentada a cópia de qualificação civil da carteira de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO	Indeferido - NIS não é da pessoa informada
DEISE POLYANE GOMES SANTIAGO	No pedido de isenção, não foi apresentada a folha posterior ao último contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ELAINE RENATA COSTA E SILVA BUENO	No pedido de isenção, foi apresentada apenas a cópia do documento de identidade. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ELAINE SANTANA DE SOUZA FELICIO	Deferido
ESTER BEATRIZ STABILE CRUVINEL	A candidata comprovou o trabalho eleitoral em 15/11/2020, não estando, portando, de acordo com a Lei Municipal nº 12.745/2018 e o Edital nº 142/2022-DDH/SMRH, que determinam a comprovação do trabalho eleitoral em 2(dois) eventos eleitorais.
FRANCISLAINE DE SOUZA SEVERINO	A candidata anexou somente a Carta Convocatória para atuar na eleição de 2022 e não comprovou o trabalho em 2(dois) eventos eleitorais, conforme determinam Lei Municipal nº 12.745/2018 e o Edital nº 142/2022-DDH/SMRH.
JAQUELINE SANTOS PEREIRA	Deferido
JESSICA MAYARA ARIZA MARIANO	Indeferido - NIS não é da pessoa informada
JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI	No pedido de isenção, não foi apresentada a cópia de qualificação civil da carteira de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
JOSELAINA GONCALVES SANTANA	Indeferido - Cadastro desatualizado
KELLI CRISTINA DO NASCIMENTO MATEUS	Deferido
LIVIA GONZAGA NUNES FERREIRA	Indeferido - NIS não cadastrado
MARCELO BATISTA MENDES	O candidato comprovou o trabalho eleitoral em 15/11/2020, não estando, portando de acordo com Lei Municipal nº 12.745/2018 e o Edital nº 142/2022-DDH/SMRH, que determinam a comprovação do trabalho eleitoral em 2(dois) eventos eleitorais.
MARIA ALENCARINA DE ALENCAR MARQUES PULICE	Indeferido - NIS não é da pessoa informada
MARIA AMELIA DA SILVA ZAMBIANCO LOPES	A candidata comprovou o trabalho eleitoral no 1º turno de 2020, não estando de acordo com a Lei Municipal nº 12.745/2018 e o Edital nº 142/2022-DDH/SMRH, que determinam a comprovação do trabalho eleitoral em 2(dois) eventos eleitorais.
MARIA JOSE DAS CANDEIAS	Indeferido - NIS não é da pessoa informada
MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferido - NIS não é da pessoa informada
MARIANA LUIZA SAMPAIO LUPINACI	Indeferido - NIS não cadastrado
NICOLE NEVES MAURICIO	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
NICOLLY VASCONCELOS COUTO	No pedido de isenção, não foi apresentada a página de identificação da Carteira de trabalho com a foto. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
PALOMA SOARES GIOVANINETTI	No pedido de isenção, a cópia do contrato de trabalho não apresenta a rescisão de contrato. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	Deferido

REGIANE SOARES DA SILVA	No pedido de isenção, a cópia do contrato de trabalho não apresenta o número da página. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ROSANGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
ROSEMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	Deferido
ROSILENE GUEDES PRIMO	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
SABRINA GONCALVES DO PRADO SA	No pedido de isenção, não foram apresentadas as páginas de contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.
SARA FERREIRA BRAVIM LIMA	Deferido
SUELI DE OLIVEIRA AMARAL	Deferido
SUELLEN OLIVEIRA ARAUJO DIAS	No pedido de isenção, não foi apresentada a página da CTPS posterior ao último contrato de trabalho. Conforme subitem 9.3 do Edital nº 142/2022, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH/SMGP-0001/2022 -SEMASEI-([19.008.172272/2022-82](https://seilondrina.pr.gov.br/sei/19.008.172272/2022-82));

Objeto: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente torna pública a abertura de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas e Apicultores para a retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos, visando atender às finalidades de educação ambiental, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de beneficiamento de produtos e subprodutos, e de preservação in situ. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Na Sede Administrativa da SEMA, situado na Rua da Natureza, 155- Jd. Piza - Londrina – PR.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº do procedimento)

Gerência de Parques e Biodiversidade

e-mail: sema.gfau@pml.londrina.pr.gov.br

Fone: (43) 3372-4751

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 12h00 min às 18h00min.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO:

Jornal Oficial do Município.

Folha de Londrina,

Página Oficial do Município na Internet

Quadro Próprio de avisos da Prefeitura

LOCAL E DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

LOCAL: Na Sede Administrativa da SEMA, situado na Rua da Natureza, 155- Jd. Piza - Londrina – PR à partir do dia 25/10/2022;

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I- Legislação;

II- Modelo Declaração que não emprega menores;

III- Minuta de Termo de Credenciamento;

IV- Modelo relatório do serviço;

V- Área de abrangência (mapa região metropolitana de Londrina).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, Chamada Pública para Credenciamento de Empresas e Apicultores para a retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos em locais públicos, visando atender às finalidades de educação ambiental, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de beneficiamento de produtos e subprodutos, e de preservação in situ.

1.2. Conforme disposto na Lei 13.044, de 21/05/2020, a responsabilidade pela retirada e remoção em locais privados é do proprietário ou possuidor do imóvel, salvo se o mesmo auferir renda de até 3 salários mínimos nacional.

1.3. Este credenciamento está aberto à participação de empresas e produtores rurais (apicultores) de Londrina e Região Metropolitana (VIDE MAPA ANEXO V).

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que as abelhas são responsáveis pela polinização de grande parte de nossa cadeia alimentar e cientistas acreditam que os seres humanos são capazes de sobreviver por apenas 4-5 anos se as abelhas desaparecerem do planeta. No Brasil, os casos de acidentes com abelhas, começaram a partir da criação da espécie híbrida Appis Mellifera (cruzamento de abelha italiana com africana), desenvolvida pelo Governo Federal para incentivo dos apicultores que saíram do controle pelos pesquisadores. É certo que no meio urbano, em vias públicas, as colmeias tornam-se um potencial risco à saúde das pessoas, principalmente se alérgicas. O risco do ataque repentino das abelhas em decorrência dos hábitos migratórios, podem causar um incidente de proporções elevadas, que requerem intervenção imediata da Administração Pública. Neste momento, o município não conta com um serviço próprio para o enfrentamento de acidentes envolvendo abelhas, vespas e marimbondos. Diante do exposto a remoção de colmeias em área urbana, requer a intervenção que a Lei Municipal nº 13044/2020 atribui a responsabilidade ao órgão ambiental competente do Município e, em razão a inúmeras e frequentes chamadas para retiradas de enxames desses animais objeto deste termo, urge providências, no sentido de realizar este Chamamento para fazer os atendimentos e retiradas dessas espécies de animais, já que esta Secretaria não possui estrutura técnica especializada e adequada para atendimento a estas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR MÁXIMO DESTA EDITAL

2.1. O valor máximo estimado para atender à presente Chamada Pública é de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais)**.

2.2. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações Orçamentárias: 3.010.18.541.0007.2031 3.3.32.36.00.00;

2.3. As referências de preços que balizaram o valor deste Edital, estão dispostos no doc. [7245302](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do presente processo:

- a) Pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Pessoas jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- f) Pessoas físicas;
- g) Produtores rurais que não apresentarem os documentos solicitados (item 4.3).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do objeto do presente edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. Se empresa, deve apresentar:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante;
- 4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos ao Município de Londrina, pelo link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>;
- 4.2.8. Cópia do Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- 4.2.9. Contrato Social em vigor, sempre com a última alteração;
- 4.2.10. Cédula de Identidade ou documento equivalente do proprietário da empresa;
- 4.2.11. Curso de capacitação do responsável pela retirada.
- 4.2.12. Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.13. Caso seja um MEI apresentar o CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor;
- 4.2.14. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente;
- 4.2.15. A documentação exigida para o credenciamento deverá ser entregue pessoalmente ou por remessa postal (SEDEX ou similares), em envelope lacrado devidamente identificado no lado externo;
- 4.2.16. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor;
- 4.2.17. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 4.2.18. Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

4.3. Se apicultor, deverá apresentar:

- 4.3.1- Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e dos documentos da propriedade (INCRÁ, CADPRO e/ou número da unidade consumidora da Copel se estiver em área urbana);
- 4.3.2 -Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo II)
- 4.3.3 - Apresentar cadastro junto à ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná). Em Londrina temos a URS de Londrina, sito à Rod. Celso Garcia Cid, 375.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Cada Contratado(a) receberá o valor de **R\$ 337, 80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** por serviço, que envolve o deslocamento até o local, a retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos em locais públicos, visando atender às finalidades de educação ambiental, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de beneficiamento de produtos e subprodutos, e de preservação in situ.

5.2. Caso a retirada seja feita por empresa, a mesma deve destinar corretamente a colmeia aos apicultores da região, de forma segura e sem maus tratos. No caso de espécimes nativos de vespas e marimbondos, após retirada, a soltura da colmeia deve ser feita em fragmento florestal para que não ofereça riscos à comunidade local.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

5.4. A empresa contratada deve se utilizar do Modelo (anexo IV), que vai conter informações do dia do recebimento da Ordem de Serviço e a assinatura do responsável pelo local onde o serviço foi realizado.

5.5. Caberá a Contratada, contatar o responsável pelo chamado e realizar as tratativas quanto ao melhor dia e horário para realização do serviço.

5.6. O serviço deve ocorrer de segunda à sexta-feira. Se o chamado for aberto numa sexta-feira após o meio-dia, a retirada será feita na segunda-feira, salvo em casos excepcionais, que deverá ser avaliado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os interessados que preencherem os requisitos exigidos, serão considerados habilitados para formalização do contrato;

6.2 As ordens de serviço para execução dos trabalhos será expedida pela Secretaria Municipal do Ambiente;

6.3 Serão disponibilizadas ordens de serviço com os locais para a execução do serviço;

6.4 As ordens de serviço serão procedidas de forma rotativa, ou seja, por ordem de credenciamento;

6.5 A cada ordem de serviço solicitada, a Secretaria do Ambiente atualizará a sequência dos CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a ordem de serviço;

6.6 Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada terá as seguintes atribuições:

- a) atender os chamados quando solicitado pela SEMA, dentro de um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- b) proceder a retirada das colmeias e destiná-las corretamente;
- c) usar de EPI's e proceder com o isolamento da área para evitar possíveis acidentes com os moradores e cidadãos;
- d) retirar fotos da colmeia e encaminhar para a SEMA;
- e) prestar esclarecimentos quando solicitado pela SEMA;
- f) se empresa, após retirada deve destinar a colmeia para um apicultor local (Londrina e Região metropolitana);
- g) informar dois números de telefone de fácil contato;
- h) manter-se atualizado com seus documentos habilitatórios e informar à SEMA qualquer alteração no decorrer do contrato;
- i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Município de Londrina manterá em vigor este credenciamento, por prazo indeterminado, contados a partir da sua publicação oficial, visando a adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital;

8.2. A entrega do envelope com os documentos exigidos para o credenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital, podendo este prazo ser prorrogado havendo interesse público justificado. A entrega pode ser feita de modo presencial na SEMA e, ou via e-mail , sema.gfau@pml.londrina.pr.gov.br;

8.2.1. Ao término do período de entrega previsto no subitem 8.2, se for o caso, a próxima oportunidade para o credenciamento de interessadas, durante a vigência do Edital, será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial e na internet, no endereço eletrônico <https://www2.londrina.pr.gov.br/licitacao/>, conforme interesse da Administração;

8.3. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados;

8.4. Será necessário o recadastramento anual por ordem de credenciamento para atualização dos dados e melhor controle por parte da Administração.

CLÁUSULA NONA- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital;

9.2. Para assinatura do Termo de Credenciamento haverá convocação do credenciado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para recorrer do resultado do credenciamento;

10.2. O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA/GPBIO), por escrito, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, e protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no horário das 12 às 18h.

10.3. Os recursos deverão ser decididos pela SEMA/GPBIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A Administração poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado;

11.2. O presente processo poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação do fato, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;
- 12.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado neste Edital, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não assinatura do contrato;
 - b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município fica obrigado a dar publicidade de forma isonômica para as interessadas que foram devidamente credenciadas;

13.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail sema.gfau@pml.londrina.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega da documentação;

13.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da SEMA/GPBIO;

13.4. Para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e no Site do Município www.londrina.pr.gov.br.

Londrina, 20 de outubro de 2022. Ronaldo Deber Siena - Secretário Municipal do Ambiente.

**ANEXO I
DA LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA****LEI 2155/93: A ABELHA COMO INSETO ÚTIL**

Lei 2155/93 é uma lei estadual institui a abelha como inseto útil e protege a flora melífera associada.

LEI FEDERAL 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) PROÍBE A ELIMINAÇÃO DO EXAME DE ABELHA.

Protege fauna e flora incluído as espécies de abelhas nativas e exóticas. Prevendo multa e prisão para aquele que transportar, matar ou cometer maus tratos aos animais e à flora.

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Disciplina o uso e o manejo sustentáveis das abelhas-nativas-sem-ferrão em meliponicultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece diretrizes, requisitos e procedimentos para a avaliação dos riscos de ingrediente(s) ativo(s) de agrotóxico(s) para insetos polinizadores, utilizando-se as abelhas como organismos indicadores.

LEI Nº 19152 DE 02/10/2017

Dispõe sobre a criação, o manejo, o comércio e o transporte de abelhas sociais nativas (meliponíneos).

LEI Nº 13.044 DE 21 DE MAIO DE 2020

Acresce o art. 62-A à Lei nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código de Posturas do Município de Londrina.

E DEMAIS LEGISLAÇÕES INERENTES AO TEMA**ANEXO II
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público SEMA nº xxxxxxxxxx, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III
MINUTA
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO de Empresas e Apicultores para a retirada, manejo e transporte de abelhas e vespas visando atender às finalidades de educação ambiental, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de beneficiamento de produtos e subprodutos, e de preservação in situ.

Pelo presente termo, (Razão Social), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ - SSP/XX, fica CREDENCIADA a partir desta data e compromete-se a cumprir todas as condições, instruções, exigências e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público n.º CH/SEMA-XXXX/2022.

Londrina, ___ de _____ de 20XX.

Secretário Municipal do Meio Ambiente

CREDENCIADA

**ANEXO IV
RELATÓRIO DO SERVIÇO**

DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	
Nº DA NOTA DE EMPENHO	

DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	
RETIRADA DE COLMÉIA DE ABELHA OU VESPA OU MARIMBONDOS (INFORMAR)	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LOCAL	

Conforme relatório acima, atesto que o serviço foi executado.

Se empresa, informar para onde a colméia de abelhas foi destinada.

No caso de retirada de colméias de vespas e marimbondos(espécimes nativos), informar para onde foi destinada.

Anexar as fotos.

Assinatura _____

**ANEXO V
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL**



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E APICULTORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, MANEJO E TRANSPORTE DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA E SEUS DISTRITOS, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, E A EMPRESA/ APICULTOR _____.

CONTRATO Nº SMGP-nnnn/aaaa
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN/SMGP-nnnn/aaaa
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº nnnn/aaaa
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), (**nome e qualificação**), residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTE(S)** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

É objeto da presente contratação o Credenciamento de Empresas e Apicultores para retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos no Município de Londrina e seus distritos, visando atender às finalidades de educação ambiental, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de beneficiamento de produtos e subprodutos, e de preservação in situ, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

§01º. Compreende-se como distritos as localidades assim nominadas: Paiquerê, Irerê, Lerroville, Guaravera, São Luiz, Selva, Warta, Maravilha, Guairacá e Espírito Santo;

§02º. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado do contrato o montante de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais)**, cuja composição dos valores segue abaixo:

§03º. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1		Serviços de retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos no Município de Londrina e seus distritos	50	R\$ 337,80
TOTAL				R\$ 16.890,00

§04º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I. O Processo de Solicitação de contratação nº (doc. SEI nº [7773024](#));
- II. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____ (doc. SEI nº) e seus anexos, Processo SEI nº [19.023.008340/2022-62](#)
- III. Termo de Aceite da Proposta Financeira, datada de ____ de _____ de _____ (Incluir o link da proposta).

§01º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SERCOMTEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º. Cada Contratado(a) receberá o valor de **R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** por serviço, que envolve o deslocamento até o local, a retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos em locais públicos, visando atender às finalidades de educação ambiental, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de beneficiamento de produtos e subprodutos, e de preservação in situ.

§03º. Caso a retirada seja feita por empresa, a mesma deve destinar corretamente a colmeia aos apicultores da região, de forma segura e sem maus tratos. No caso de espécimes nativos de vespas e marimbondos, após retirada, a soltura da colmeia deve ser feita em fragmento florestal para que não ofereça riscos à comunidade local.

§04º. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

§05º. A empresa contratada deve utilizar do Modelo (anexo II 7483747), que vai conter informações do dia do recebimento da Ordem de Serviço e a assinatura do responsável pelo local onde o serviço foi realizado.

§06º. Caberá a Contratada, contatar o responsável pelo chamado, e realizar as tratativas quanto ao melhor dia e horário para realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

§01º. Fazem parte da legislação aplicável a este tema:

- I. **LEI 2155/93: A ABELHA COMO INSETO ÚTIL** : Lei estadual que institui a abelha como inseto útil e protege a flora melífera associada;
- II. **LEI FEDERAL 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) PROÍBE A ELIMINAÇÃO DO EXAME DE ABELHA**: Protege fauna e flora incluído as espécies de abelhas nativas e exóticas. Prevendo multa e prisão para aquele que transportar, matar ou cometer maus tratos aos animais e à flora;
- III. **RESOLUÇÃO Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**: Disciplina o uso e o manejo sustentáveis das abelhas-nativas-sem-ferrão em meliponicultura;
- IV. **INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017**: Estabelece diretrizes, requisitos e procedimentos para a avaliação dos riscos de ingrediente(s) ativo(s) de agrotóxico(s) para insetos polinizadores, utilizando-se as abelhas como organismos indicadores;
- V. **LEI Nº 19152 DE 02/10/2017**: *Dispõe sobre a criação, o manejo, o comércio e o transporte de abelhas sociais nativas (meliponíneos)*;
- VI. **LEI Nº 13.044 DE 21 DE MAIO DE 2020**: Acresce o art. 62-A à Lei nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código de Posturas do Município de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§01º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

- I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, do presente Contrato;
- II. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo **gerar e assinar** a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;
- III. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data;
- IV. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e futuras discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.

V. Os valores devidos à contratada serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

VII. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

VIII. As notas de prestação de serviços que geram encargos sociais, deverão ser emitidas até o **5º dia útil de cada mês**, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até **10º dia útil de cada mês**, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas **TESOURARIAS da Administração Direta e Indireta** até o dia **05 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida **até o dia 20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**.

§02º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

I. No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

§03º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela contratada.

§04º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§05º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§06º. Conforme Decreto Municipal nº 753/2017, o Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Londrina e região, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O Município de Londrina manterá em vigor este credenciamento, por prazo indeterminado, contados a partir da sua publicação oficial, visando a adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

§01º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

§02º. Uma vez emitida a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o órgão solicitante deverá encaminhar uma cópia dessa ao Gestor de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

§01º. A Administração poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado;

§02º. O presente processo poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação do fato, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

§01º. As ordens de serviço para execução dos trabalhos será expedida pela Secretaria Municipal do Ambiente;

§02º. Serão disponibilizadas ordens de serviço com os locais para a execução do serviço;

§03º. As ordens de serviço serão procedidas de forma rotativa, ou seja, por ordem de credenciamento;

§04º. A cada ordem de serviço solicitada, a Secretaria do Ambiente atualizará a sequência dos CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber a ordem de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo pelos órgãos solicitantes, os quais efetuarão a conferência da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal aos respectivos setores financeiros para que se proceda ao pagamento na forma do Clausula Quarta, após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador:

I. No desempenho das atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente instrumento contratual;

§01º. O recebimento pelo fiscal do contrato dar-se-á de duas formas:

I. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e/ou execução do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato;

III. O recebimento provisório será dispensado nos casos previstos no art. 74 da Lei 8.666/93.

§02º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através do Sistema SEI (Penalidade Administrativa) ao Gestor de Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

- I. O prejuízo acarretado ao Município;
- II. Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III. Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
- IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;
- V. Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;
- VII. Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria conforme [Decreto Municipal nº 527 de 30 de abril de 2019](#).

§05º. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;

§06º. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

§07º. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

§08º. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

§09º. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

- I. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertencentes da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- II. Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- IV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- V. Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Londrina para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- VI. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- VII. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

§02º. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

§03º. Específicas:

- I. A empresa contratada terá as seguintes atribuições:
 - a) atender os chamados quando solicitado pela SEMA, dentro de um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
 - b) proceder a retirada das colmeias e destiná-las corretamente;
 - c) usar de EPI's e proceder com o isolamento da área para evitar possíveis acidentes com os moradores e cidadãos;
 - d) deverão constar fotos da colmeia no relatório que deverá ser encaminhado para a SEMA;
 - e) prestar esclarecimentos quando solicitado pela SEMA;
 - f) se empresa, após retirada deve destinar a colmeia para um apicultor local (Londrina e Região metropolitana);
 - g) informar dois números de telefone de fácil contato;
 - h) manter-se atualizado com seus documentos habilitatórios e informar à SEMA qualquer alteração no decorrer do contrato;
 - i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);
- II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
 - a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) as informações sobre os titulares envolvidos;

- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - d) os riscos relacionados ao incidente;
 - e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- VIII.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- IX.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- X.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- XI.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- XII.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- XIII.** Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

Parágrafo Único. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

§01º. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

§02º. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

§03º. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

§04º. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, devendo o Contratado suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados, **PREFERENCIALMENTE**, através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município <http://www1.londrina.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§01º. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;
- II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital;
- III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado neste Edital, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não assinatura do contrato;
 - b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal.

§02º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§03º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte
23.010.18.541.0007.2031	3.3.90.39 3.3.32.36	000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada ([link da Minuta Aprovada](#)) e anexa ao Edital ([link do Edital Aprovado](#)) aprovada pela PGM ([link do Processo do Parecer Jurídico](#)).

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP-0179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0298/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0204/2022

CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE: Viviane A. Ottoni

CNPJ: 18.770.897/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas e equipamentos tipo industriais para cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.164093/2022-71

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0411/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0382/2022

PREGÃO Nº: 0258/2022

DETENTORA DA ATA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

REPRESENTANTE: Cátia Manoela Gasparetto

SÓCIO(S): Cátia Manoela Gasparetto

CNPJ: 38.329.458/0001-61

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.170301/2022-71

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0413/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0382/2022

PREGÃO Nº: 0258/2022

DETENTORA DA ATA: A. G. KIENEN & CIA LTDA

REPRESENTANTE: Ademir Geraldo Kienen

SÓCIO(S): Ademir Geraldo Kienen

CNPJ: 82.225.947/0001-65

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.171113/2022-61

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-045

PROPONENTE: Atrito Arte Artistas e Produtores Associados

CNPJ: 11.245.652/0001-02

Endereço: Rua João Pessoa, 103 A - Jd. Agari

DIRIGENTE: Cely Norder

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Festival Literário de Londrina - Londrix 18 anos", Promic nº 22-045

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 30/09/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2021 - Edital Seleção de Projetos Estratégicos.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 21-116

PROPONENTE: Atrito Arte Artistas e Produtores Associados

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2022 do Termo de Fomento firmado em 03/12/2021, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Festival Literário de Londrina - Londrix", Promic nº 21-116, da linha de Estratégicos.

ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº SMGP-0034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA/SMGP nº. 0111/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0010/2021
CONTRATADA: BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 03.854.323/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços mensais de manutenção e suporte técnico, relativos ao sistema informatizado de gestão do plano de saúde da CAAPSML – Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: A concessão do reajuste percentual de 9,679670% com base na variação do índice IPCA acumulado do período de 09/2020 até 08/2021, passando o valor mensal do contrato de R\$ 11.419,38 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), para R\$ 12.524,74 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), a partir de 09/2021.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.071178/2022-15**DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022.**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. SMGP-0251/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0560/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP- 292/2020
CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE COPIAS LTDA.

REPRESENTANTE: Jander Rizzi Duarte**CNPJ: 05.245.738/0001-32**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de impressão e montagem de carnês e cartas autoenvelopadas (Boletos) para notificação e arrecadação de tributos diversos do Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2022, passando a vencer em 04/12/2023, conforme as disposições constantes no Art. 57, II, da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.123427/2022-57**DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº SMGP-0034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0111/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0010/2021
CONTRATADA: BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 03.854.323/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços mensais de manutenção e suporte técnico, relativos ao sistema informatizado de gestão do plano de saúde da CAAPSML – Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor do contrato, passando o valor mensal de R\$ 12.524,74 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para o valor de R\$ 3.757,42 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 70% do valor mensal atualizado do contrato, a partir de 01/05/2022, conforme Art. 65, §2º, II da Lei 8.666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.071178/2022-15**DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0764/2020
INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0002/2021
CONTRATADA: LONDRINA ILUMINAÇÃO

REPRESENTANTE: Claudio Sergio Tedeschi e Alexander Farias Fermio**CNPJ: 21.514.376/0001-94**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obras para modernização da iluminação pública viária do município de Londrina/PR com a instalação de luminárias com tecnologia LED, incluindo equipamentos, serviços de mão de obra e fornecimentos de materiais. A modernização compreenderá a substituição de 34.306 pontos de iluminação pública viária que atualmente apresentam lâmpadas e reatores com vapor de mercúrio e vapor de sódio, além de conjuntos de equipamentos como luminárias, em sua maioria, sem compartimento para o reator e braços da iluminação pública mal dimensionados.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro a maior no montante de R\$ 2.650.744,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), passando o valor contratual de R\$ 60.505.863,66 (sessenta milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 63.156.608,13 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), em conformidade com o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.137789/2022-25**DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022.**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0780/2022
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0006/2022
CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: EDER MOREIRA ARAUJO
SÓCIO(S): ADIR SILVA MORENO
CNPJ: 00.481.987/0001-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **270 (duzentos e setenta)** dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

VALOR: R\$ 408.550,52 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico das seguintes vias no Distrito de Lerroville: - Av. Dr. Gustavo Avelino Correia; - e Rua Bahia, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas e demais peças e documentos do Processo Administrativo Nº PAL/SMGP-0780/2022, CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0006/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/10/2022, passando a vencer em 31/10/2022, conforme inciso II, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro: Ficam convalidados os atos desde 02/10/2022 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme - Doc SEI nº [\(8727743\)](#).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.162367/2022-98

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

O *Termo Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP-0096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº 0201/2021

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0006/2021

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Salvio Pedro Machado

CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina – FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: A Readequação de planilha com acréscimo no valor de R\$ 19.190,33 (dezenove mil cento e noventa reais e trinta e três centavos), o que representa aproximadamente **0,27%** do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 7.212.219,26 (sete milhões, duzentos e doze mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.162621/2022-80

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0069/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0480/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças de Equipamento de Ultrassonografia Siemens Healthcare Acuson X300 da Maternidade Municipal Lucilla Ballalai através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.451,15 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A manutenção corretiva deverá ser executada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

CONTRATADA: EGS ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 44.540.973/0001-99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0076/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0502/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição emergencial de feijão para cumprimento do cardápio dos meses de outubro e novembro de 2022 (PNAE).

VALOR: R\$ 107.325,96 (cento e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado deverá realizar a entrega em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de fornecimento.

CONTRATADA: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.291.631/0001-10.

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 151/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0254/2021 ([6304308](#))

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.*

MODALIDADE: PG/SMGP - 174/2021

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI [8775767](#)).

SANÇÕES APLICADAS: MULTA NO VALOR DE R\$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) – DAM (8775767);

O processo PAL/SMGP nº. 0319/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [60.008950/2022-91](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 147/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0257/2021 e ([6305415](#))

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.*

MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO Nº. 0174/2021

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI [8713741](#)).

SANÇÕES APLICADAS: MULTA NO VALOR DE R\$ 2.672,51 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) – DAM (8811415);

O processo PAL/SMGP nº. 0319/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [60.008924/2022-63](#), no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

ADITIVO 15 AO CONTRATO Nº SMGP-0119/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0397/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0010/2019

CONTRATADA: TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: ROBERTO YUTAKA HIRAZAWA

SÓCIO(S): RENATO KEN GHARIB

CNPJ:43.630.854/0001-64

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de **420 (quatrocentos e vinte)** dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 6.066.363,61

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação o serviço de engenharia para ampliação e reforma da MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI, situada na Avenida Jacob Bartolomeu Minatti, nº. 350.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em **11,5808%** sobre o saldo remanescente a executar, com base na variação do índice INCC-DI acumulado do período de 08/2021 a 07/2022, perfazendo um reajuste no valor de **R\$ 139.165,55** (Cento e trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor atualizado do contrato de **R\$ 6.589.669,45** (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para **R\$ 6.728.835,00** (Seis milhões setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.136869/2022-63

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 761, de 17 de outubro de 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- SERVIDORA: 431524-MIRIAM MARTINS
- LOCAL: 0395-DSCS - GER. REF. DST/HIV/AIDS/HEP. VIRAIS
- PERÍODO: 18/10/2022 à 17/10/2023
- CARGO/CLASSE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U
- FUNÇÃO: AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- EDITAL DE ABERTURA: 00011/2022-AMS/SMRH
- LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 21 de outubro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 28/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6231	276670M000103705	29/09/2022	60503
AAU0C04	276670X000715044	30/09/2022	74550
AAV8615	276670X000715481	30/09/2022	74630
ABL2457	276670X000715236	30/09/2022	74550
ABX4580	276670X000715116	30/09/2022	74550
ACL4425	276670X000715096	30/09/2022	74550
ACV1076	116100T000276178	30/09/2022	56143
AEH7559	276670X000715314	29/09/2022	74550
AER5D86	276670X000715495	30/09/2022	74550
AFM2G03	276670X000715011	30/09/2022	74550
AFP0360	276670X000715269	29/09/2022	74550
AFR2G76	276670X000715429	30/09/2022	74550
AGF0811	276670X000714979	30/09/2022	74550
AGJ0363	276670X000715066	29/09/2022	74550
AGJ0732	276670X000715447	30/09/2022	74550
AGS3749	276670X000715548	29/09/2022	74550
AGX4002	276670X000714986	29/09/2022	74550
AHL1651	276670X000714919	29/09/2022	74550
AHR1626	276670X000715352	30/09/2022	74550
AIE1A99	276670X000715448	29/09/2022	74630
AIE2931	276670X000715395	30/09/2022	74550
AIM2932	276670X000715144	30/09/2022	74550
AIW8781	276670X000714916	29/09/2022	74550
AIZ3H07	276670X000715155	30/09/2022	74630
AJJ1143	276670X000715283	29/09/2022	74550

AJK6B99	276670X000715225	30/09/2022	74550
AJM5748	276670X000715092	30/09/2022	74550
AJQ9885	276670X000714999	29/09/2022	74550
AJZ0H97	276670X000714970	29/09/2022	74550
AKG9989	276670X000715360	30/09/2022	74630
AKK7I63	276670X000714904	29/09/2022	74550
AKL7G86	276670X000715065	30/09/2022	74550
AKM5765	276670X000714903	30/09/2022	74550
AKP2137	116100T000256467	30/09/2022	65300
AKY5A03	276670X000715480	30/09/2022	74550
ALC7918	276670X000715452	30/09/2022	74550
ALD5751	276670X000715274	30/09/2022	74550
ALK3950	276670X000715005	30/09/2022	74630
ALN9074	276670X000715068	30/09/2022	74550
ALR6H25	276670X000715506	30/09/2022	74550
ALY5600	276670X000715252	30/09/2022	74550
AME3870	276670X000715272	30/09/2022	74550
AMK9E81	276670X000715421	29/09/2022	74710
AMK9E81	276670X000715170	30/09/2022	74550
AMM6987	276670M000103698	29/09/2022	60503
AMN8E73	276670M000103702	30/09/2022	60503
AMO6G32	276670X000715093	30/09/2022	74550
AMP6D80	276670X000715211	30/09/2022	74630
AMQ1341	276670X000715214	29/09/2022	74550
AMR4D77	276670X000715388	30/09/2022	74550
AMZ9897	276670X000715013	29/09/2022	74550
ANB7922	276670X000715473	30/09/2022	74550
AND9684	276670X000715016	29/09/2022	74550
ANI0255	276670X000715003	29/09/2022	74550
ANK8977	276670X000715382	30/09/2022	74550
ANL8I22	276670X000715136	29/09/2022	74550
ANN9533	276670X000715291	29/09/2022	74550
ANO7D27	276670X000715018	30/09/2022	74550
ANP0C87	276670X000715304	29/09/2022	74550
ANR1D81	276670X000715043	29/09/2022	74550
ANR8932	276670X000715027	30/09/2022	74550
AOA3J36	276670X000714997	29/09/2022	74550
AOA7823	276670X000715108	30/09/2022	74550
AOA7823	276670X000715533	30/09/2022	74630
AOI2664	276670X000715031	29/09/2022	74550
AQJ8012	276670M000103677	29/09/2022	60503
AOK6F33	276670X000715531	30/09/2022	74550
AOL5B31	276670X000715550	30/09/2022	74550
AOM9900	276670X000715193	30/09/2022	74630
AON9A47	276670X000715489	30/09/2022	74550
AOP0787	276670M000103706	30/09/2022	60503
AOP0E42	276670X000715230	30/09/2022	74550
AOR0E84	276670X000715067	30/09/2022	74550
AOR1918	276670X000715277	30/09/2022	74550
AOR6555	276670X000715130	29/09/2022	74550
AOT8266	276670X000714956	29/09/2022	74550
AOW7C80	276670X000715424	30/09/2022	74550
AOX4A29	276670X000715414	30/09/2022	74630
AOY4371	276670M000103709	30/09/2022	60503
AOY8G12	276670X000715485	30/09/2022	74550
APF7B03	276670X000715420	29/09/2022	74550
APG0501	276670X000715200	29/09/2022	74550
APH6943	276670X000715353	29/09/2022	74550
API2C01	276670X000715476	29/09/2022	74550
APK5112	276670X000715354	29/09/2022	74550
APL1C92	276670X000715456	29/09/2022	74550
APL1H99	276670X000715118	30/09/2022	74550
APM2C17	276670X000715413	30/09/2022	74550
APM4C39	276670X000715107	30/09/2022	74550
APN4F34	276670X000714930	29/09/2022	74550
APP8292	276670X000715539	30/09/2022	74550
APU6B28	276670M000103671	30/09/2022	60503
APX1494	276670X000715055	30/09/2022	74550
APY9027	276670X000715257	30/09/2022	74550
AQF3761	276670X000715286	29/09/2022	74550
AQF3761	276670X000715372	29/09/2022	74710
AQF3761	276670X000715428	29/09/2022	74630
AQJ8108	276670X000715129	29/09/2022	74550
AQL9405	276670X000715530	29/09/2022	74630
AQN1786	276670X000715321	29/09/2022	74550
AQO5I58	276670X000715247	30/09/2022	74630
AQW9268	276670M000103681	29/09/2022	60503
AQW9268	276670M000103701	29/09/2022	60503

AQW9268	276670X000714936	29/09/2022	74550
ARD6141	276670X000715152	30/09/2022	74630
ARD8D43	276670X000715507	30/09/2022	74550
ARE2J19	276670X000715133	30/09/2022	74550
ARE3658	276670X000714946	29/09/2022	74550
ARI0J31	276670X000715275	30/09/2022	74550
ARQ0C54	276670X000715101	29/09/2022	74550
ARV7983	276670X000715287	30/09/2022	74550
ARW2I84	276670X000715077	30/09/2022	74550
ARX6608	276670X000715290	30/09/2022	74550
ASB4223	276670M000103696	30/09/2022	60503
ASB9353	276670X000714905	30/09/2022	74550
ASF4C68	276670X000714943	30/09/2022	74630
ASF6E66	276670X000715222	29/09/2022	74550
ASJ0281	276670X000715037	30/09/2022	74550
ASJ1036	276670X000714933	30/09/2022	74550
ASY2190	276670M000103679	29/09/2022	60503
ASY2654	276670M000103692	30/09/2022	60503
ASZ6413	276670X000715140	29/09/2022	74550
ASZ7130	276670X000715391	29/09/2022	74550
ATA0G39	276670X000715090	30/09/2022	74550
ATA5G29	276670X000715294	29/09/2022	74550
ATC8216	276670X000715477	29/09/2022	74550
ATD7E20	276670X000714941	30/09/2022	74550
ATG9D90	276670X000715264	30/09/2022	74550
ATK8504	276670X000715071	30/09/2022	74550
ATL9771	276670X000715021	29/09/2022	74550
ATT7640	276670M000103710	30/09/2022	60503
ATU3H77	276670X000715035	29/09/2022	74710
ATX6A13	276670X000715500	30/09/2022	74550
ATY2B31	276670X000715246	30/09/2022	74550
ATY9965	276670X000715010	29/09/2022	74550
AUA6975	276670X000715370	29/09/2022	74550
AUC5637	276670X000715120	30/09/2022	74550
AUE3378	276670X000715171	30/09/2022	74550
AUJ4814	276670X000715362	29/09/2022	74550
AUM9364	276670X000715446	30/09/2022	74550
AUP2H83	276670X000715419	29/09/2022	74550
AUP9967	276670X000715536	29/09/2022	74550
AUR8339	276670X000714899	30/09/2022	74550
AUV4452	276670X000715367	30/09/2022	74550
AUX2323	276670X000715322	29/09/2022	74550
AUX4823	276670X000715163	29/09/2022	74550
AUY0922	276670X000715385	30/09/2022	74550
AVA1B39	276670X000715445	29/09/2022	74550
AVB7910	276670X000714895	29/09/2022	74710
AVB8550	116100T000331504	30/09/2022	60501
AVC4412	276670X000715254	30/09/2022	74550
AVC4412	276670X000715408	30/09/2022	74550
AVD1G08	276670X000715194	30/09/2022	74630
AVD8E36	276670X000715498	29/09/2022	74550
AVF8614	276670X000715100	29/09/2022	74550
AVG6019	276670X000714955	30/09/2022	74550
AVG8520	276670X000715088	30/09/2022	74630
AVJ2283	276670X000715218	30/09/2022	74550
AVJ5J98	276670X000715511	30/09/2022	74550
AVK2887	276670X000715434	30/09/2022	74550
AVK6I39	276670X000714912	30/09/2022	74550
AVL8J16	276670X000715442	29/09/2022	74550
AVN8854	276670X000715402	30/09/2022	74550
AVO5255	276670X000714960	30/09/2022	74550
AVQ9931	276670X000715166	29/09/2022	74550
AVP9080	276670X000714966	30/09/2022	74630
AVR1G95	276670X000715407	29/09/2022	74550
AVT4410	276670X000714945	30/09/2022	74630
AVY9A39	276670M000103700	30/09/2022	60503
AWA7J18	276670X000715168	30/09/2022	74550
AWC9168	276670X000715262	30/09/2022	74550
AWD2043	276670X000715102	29/09/2022	74550
AWF7G10	276670X000714947	30/09/2022	74550
AWH0D10	276670X000714953	29/09/2022	74550
AWI9H98	276670X000714973	30/09/2022	74550
AWJ0E13	276670X000715226	29/09/2022	74630
AWO6I68	276670X000715020	30/09/2022	74550
AWO7E83	276670X000714995	30/09/2022	74550
AWP8320	276670X000715349	30/09/2022	74550
AWR9924	276670X000714952	30/09/2022	74550
AWS3772	276670X000715091	30/09/2022	74550

AWS9F53	276670X000715181	30/09/2022	74550
AWU7743	276670X000715426	29/09/2022	74550
AWU8012	276670X000714926	30/09/2022	74550
AWX3B62	276670X000715119	29/09/2022	74550
AWX3H40	276670X000715422	30/09/2022	74550
AWX8448	276670X000714971	29/09/2022	74550
AWX9H91	276670X000714959	29/09/2022	74550
AWZ3213	276670X000715517	29/09/2022	74550
AWZ6019	276670X000715224	30/09/2022	74550
AXC1684	276670X000715159	30/09/2022	74550
AXC3629	276670X000715109	29/09/2022	74550
AXD5788	276670X000715183	29/09/2022	74550
AXD5788	276670X000715312	29/09/2022	74550
AXI4555	276670X000715351	30/09/2022	74550
AXM0529	276670X000715455	29/09/2022	74550
AXN7C59	276670X000715441	30/09/2022	74550
AXS0G19	276670X000715281	30/09/2022	74550
AXU4D86	276670X000715196	29/09/2022	74550
AXU7H43	276670X000715302	30/09/2022	74550
AXW9079	276670M000103697	30/09/2022	60503
AXX1G62	276670X000715479	29/09/2022	74550
AXX9D68	276670X000714918	30/09/2022	74550
AYA1404	276670X000715228	30/09/2022	74630
AYA8989	276670X000715244	30/09/2022	74550
AYB6898	276670X000715464	29/09/2022	74550
AYC4G43	276670X000715202	29/09/2022	74550
AYE0200	276670X000715491	30/09/2022	74550
AYG3169	276670X000714963	29/09/2022	74550
AYI3D60	276670M000103703	30/09/2022	60503
AYK6D26	276670X000715390	29/09/2022	74550
AYL8951	276670X000715017	29/09/2022	74550
AYN9J72	276670M000103685	29/09/2022	60503
AYO1268	276670X000715006	30/09/2022	74550
AYT9390	276670X000715235	30/09/2022	74550
AYV6728	276670X000714988	29/09/2022	74550
AZA2827	276670X000715288	29/09/2022	74550
AZB0116	276670X000715299	30/09/2022	74550
AZG6A29	276670M000103683	30/09/2022	60503
AZL3439	276670X000715454	29/09/2022	74630
AZN0992	276670X000715300	30/09/2022	74550
AZO6089	276670X000715335	29/09/2022	74550
AZQ2D15	276670X000715260	30/09/2022	74550
AZQ7J47	276670X000715051	29/09/2022	74550
AZQ9A95	276670X000715537	29/09/2022	74550
AZR6397	276670X000715400	29/09/2022	74550
AZS0983	276670X000715493	30/09/2022	74550
AZT2313	276670X000715328	30/09/2022	74550
AZV5777	276670X000715486	30/09/2022	74550
AZY7293	276670X000715070	30/09/2022	74550
BAB2958	276670X000715188	30/09/2022	74550
BAB6F93	276670X000715073	30/09/2022	74550
BAC2221	276670X000715220	30/09/2022	74550
BAE0892	276670X000714983	29/09/2022	74550
BAE0892	276670X000715320	29/09/2022	74550
BAE3166	276670X000715084	30/09/2022	74630
BAF0G33	276670X000715184	29/09/2022	74550
BAF7205	276670X000715083	29/09/2022	74550
BAG5492	276670X000715518	30/09/2022	74630
BAG8382	276670X000715450	29/09/2022	74550
BAG9704	276670X000714934	30/09/2022	74550
BAK1923	276670X000714985	30/09/2022	74550
BAL9136	276670X000715248	29/09/2022	74550
BAP6B44	276670X000715212	30/09/2022	74630
BAR8965	276670X000714922	30/09/2022	74550
BAS8C31	276670X000714951	30/09/2022	74550
BAT7910	276670X000715138	29/09/2022	74550
BAU1F79	276670X000715326	30/09/2022	74550
BAX4658	276670X000715332	29/09/2022	74550
BAX4G76	276670X000715182	30/09/2022	74550
BAZ3327	276670X000715484	29/09/2022	74550
BAZ8J94	276670X000715397	29/09/2022	74550
BBA7D41	276670X000715509	30/09/2022	74550
BBF9B53	276670X000715364	30/09/2022	74550
BBG9E46	276670X000715058	29/09/2022	74550
BBH2G12	276670X000715062	29/09/2022	74550
BBI9I92	276670X000715052	29/09/2022	74550
BBJ4A22	276670X000714902	29/09/2022	74550
BBL8H92	116100T000257276	30/09/2022	59910

BBO6110	276670M000103689	30/09/2022	60503
BBS7610	276670X000715494	29/09/2022	74550
BBT0480	276670X000714925	30/09/2022	74550
BBT5H01	276670X000715379	29/09/2022	74550
BBV4F20	276670X000714967	29/09/2022	74550
BBW6496	276670X000715449	30/09/2022	74630
BBX0275	276670X000715346	30/09/2022	74550
BBX3898	276670X000715440	30/09/2022	74550
BBX6940	276670X000714898	30/09/2022	74550
BCB1H32	276670X000715054	30/09/2022	74550
BCC4E32	276670X000715012	29/09/2022	74550
BCD5552	276670X000715153	29/09/2022	74550
BCE2384	276670X000714969	30/09/2022	74550
BCE5669	276670X000715508	29/09/2022	74550
BCE6279	276670X000715398	29/09/2022	74630
BCE9267	276670X000715406	30/09/2022	74550
BCF4863	276670X000715008	30/09/2022	74550
BCH1C50	276670X000715089	30/09/2022	74550
BCH8932	276670X000715125	30/09/2022	74550
BCI6499	276670X000715036	30/09/2022	74550
BCJ0247	276670X000715497	30/09/2022	74550
BCK0768	276670X000715524	29/09/2022	74550
BCK9973	276670X000715110	29/09/2022	74550
BCL3957	276670M000103674	30/09/2022	60503
BCM3826	276670X000715241	29/09/2022	74550
BCN2175	276670X000715284	30/09/2022	74550
BCN8961	276670X000715415	29/09/2022	74550
BCN8B76	276670X000715204	29/09/2022	74550
BCP3635	276670X000715048	29/09/2022	74550
BCP4302	276670X000715399	29/09/2022	74550
BCP4313	276670X000715472	30/09/2022	74550
BCP9I31	276670X000715551	29/09/2022	74550
BCU3F06	276670X000715015	30/09/2022	74550
BCV4D18	276670M000103675	30/09/2022	60503
BCX1B97	276670X000715545	29/09/2022	74550
BCX2J69	276670X000715515	30/09/2022	74550
BCY4A77	276670X000715516	30/09/2022	74550
BCZ9G35	116100T000256162	30/09/2022	58191
BCZ9G35	116100T000256161	30/09/2022	57380
BDA1A57	276670X000715276	29/09/2022	74550
BDB1A52	276670X000715465	30/09/2022	74550
BDB6A62	276670X000715457	30/09/2022	74550
BDB8A78	276670X000715173	30/09/2022	74550
BDC0B15	276670X000714950	29/09/2022	74550
BDC8B32	276670M000103707	30/09/2022	60503
BDC9E17	276670X000715009	30/09/2022	74550
BDE3E96	276670X000715522	30/09/2022	74550
BDE8D44	276670M000103695	29/09/2022	60503
BDF0C37	276670X000715047	30/09/2022	74630
BDG6I81	276670X000715293	30/09/2022	74550
BDH4H17	276670X000715032	29/09/2022	74550
BDI8C39	276670X000715341	30/09/2022	74550
BDI9D98	276670X000715444	30/09/2022	74550
BDJ1F73	276670X000714896	30/09/2022	74630
BDJ1G40	276670X000715191	29/09/2022	74630
BDJ1H56	276670X000714924	30/09/2022	74550
BDJ8E67	276670X000715039	29/09/2022	74550
BDK6H93	276670X000715172	30/09/2022	74550
BDM4F33	276670X000715318	29/09/2022	74550
BDP1C01	276670X000715377	30/09/2022	74630
BDP5H23	276670X000715267	30/09/2022	74630
BDQ3I14	276670X000715167	29/09/2022	74550
BDQ9A71	276670X000714982	29/09/2022	74550
BDS6J39	276670X000715053	30/09/2022	74550
BDT4B59	276670X000715403	29/09/2022	74550
BDU2A64	276670X000715180	29/09/2022	74550
BDV1H90	276670X000715038	29/09/2022	74550
BDV5G72	276670X000715221	29/09/2022	74550
BDW6C84	276670X000715396	29/09/2022	74630
BDX4F65	276670X000715466	29/09/2022	74550
BDY2D47	276670X000714984	29/09/2022	74550
BDZ1H77	276670X000715336	29/09/2022	74550
BDZ3H49	276670X000715114	30/09/2022	74550
BDZ5E67	276670X000715499	29/09/2022	74710
BDZ7I36	276670X000715394	29/09/2022	74550
BEC2D84	276670X000715432	29/09/2022	74550
BED1B49	276670X000715258	30/09/2022	74550
BED2D70	276670X000715427	30/09/2022	74550

BEE3C11	276670M000103693	30/09/2022	60503
BEF5B47	276670X000715468	30/09/2022	74550
BEG1B59	276670X000715359	30/09/2022	74550
BEG6J41	276670X000715161	29/09/2022	74550
BEK1D19	276670X000715282	29/09/2022	74550
BEK8J96	276670X000715460	30/09/2022	74550
BEL6A98	276670X000714975	30/09/2022	74550
BEN3I20	276670X000715552	30/09/2022	74550
BEN5B21	276670X000715411	29/09/2022	74630
BEN5H03	276670X000715387	30/09/2022	74550
BEO0H56	276670X000715251	30/09/2022	74550
BEP6D59	276670X000715076	29/09/2022	74550
BER9A21	276670X000715145	30/09/2022	74550
BES3J18	276670X000715316	30/09/2022	74550
BES8B57	276670X000715249	29/09/2022	74550
BEU4B69	116100T000254801	30/09/2022	55500
BEU8H90	276670X000715334	30/09/2022	74550
BEX0G99	276670X000715325	30/09/2022	74550
BEZ5D21	276670X000715151	30/09/2022	74550
BEZ9E98	276670X000715308	29/09/2022	74550
BJJ2225	276670X000715343	29/09/2022	74550
BOM7574	276670X000715366	29/09/2022	74550
BRF4884	276670X000715261	30/09/2022	74550
BRQ6D63	276670X000715459	30/09/2022	74550
BTJ3686	276670X000715310	30/09/2022	74550
BXP1D58	276670X000715263	29/09/2022	74550
CDE4C42	276670M000103676	30/09/2022	60503
CHS2428	276670X000715004	29/09/2022	74550
CIM1E00	276670X000715216	29/09/2022	74550
CIP5750	276670X000715026	30/09/2022	74630
CML1686	116100T000276189	30/09/2022	57380
COP6H06	276670X000715505	30/09/2022	74550
CPW3870	276670X000715061	29/09/2022	74550
CRQ1H77	116100T000276186	30/09/2022	61220
CTD0824	276670X000715198	30/09/2022	74550
CTD0824	276670X000715000	30/09/2022	74550
CTI5695	276670X000715127	30/09/2022	74550
CUL9H77	276670X000715487	30/09/2022	74550
CVR1967	276670M000103688	30/09/2022	60503
CVU8388	276670X000715232	30/09/2022	74550
CXN7436	276670X000715520	30/09/2022	74550
CXN7436	276670X000714901	30/09/2022	74630
CYI7G31	276670X000715483	30/09/2022	74630
CYT9E32	276670X000715492	30/09/2022	74630
CZQ1672	276670X000715502	29/09/2022	74630
DBT1857	276670X000715238	30/09/2022	74550
DCD9E51	276670X000715034	29/09/2022	74550
DCQ7785	276670X000715078	30/09/2022	74550
DCR0348	276670X000715250	30/09/2022	74630
DEE1D98	276670X000715528	30/09/2022	74550
DGJ5025	276670X000715082	30/09/2022	74550
DGU2585	276670X000715162	29/09/2022	74550
DHU7318	276670X000715177	29/09/2022	74550
DLB1400	276670X000715375	29/09/2022	74550
DLT6859	276670M000103672	30/09/2022	60503
DLX7110	276670X000715165	30/09/2022	74550
DMF1B97	276670X000715137	29/09/2022	74550
DMM8797	116100T000257277	30/09/2022	60412
DNT1526	276670X000715348	30/09/2022	74550
DOQ7E07	276670X000714991	29/09/2022	74550
DOV7387	276670M000103694	29/09/2022	60503
DSH6739	276670X000715134	30/09/2022	74550
DSS8J60	116100T000276191	30/09/2022	56143
DTB0916	276670X000715451	29/09/2022	74550
DUK4I22	276670X000715327	29/09/2022	74550
DWR1B44	276670M000103682	30/09/2022	60503
DWT2926	276670X000715309	29/09/2022	74550
DXO4521	276670X000715512	30/09/2022	74550
DYS7H70	276670X000715075	29/09/2022	74550
EAO2989	276670X000714972	29/09/2022	74550
EBY6I99	276670X000715389	30/09/2022	74550
EDP2F57	276670M000103691	29/09/2022	60503
EEV3F13	276670X000715087	29/09/2022	74550
EFH8B38	276670X000714958	30/09/2022	74550
EHJ4225	276670X000715317	29/09/2022	74630
EHV9F55	276670X000715111	29/09/2022	74550
EIQ3886	276670X000715028	29/09/2022	74550
ELJ4I22	276670X000714932	29/09/2022	74550

EMG8189	276670X000715139	30/09/2022	74550
EMQ0356	276670X000715126	29/09/2022	74630
EMV2H05	116100T000258376	30/09/2022	60501
EMV2H05	116100T000258377	30/09/2022	60412
EMX3G35	276670X000715227	30/09/2022	74630
EMZ6B91	276670X000714974	30/09/2022	74550
EMZ6B91	276670X000715148	30/09/2022	74550
EMZ6B91	276670X000715156	30/09/2022	74550
EMZ6B91	276670X000714976	30/09/2022	74550
EMZ6B91	276670X000715363	30/09/2022	74550
EMZ6B91	276670X000715242	30/09/2022	74550
ENO4198	276670X000714948	30/09/2022	74550
ENP8862	276670X000714917	30/09/2022	74550
ENU6190	276670X000715160	30/09/2022	74550
ENU6190	276670X000715538	30/09/2022	74550
EON1H45	276670X000715436	29/09/2022	74550
ESZ3304	276670X000714990	30/09/2022	74550
ETA2F77	276670X000715313	29/09/2022	74550
EUA1H71	276670X000715297	29/09/2022	74550
EVT4D25	276670X000715467	30/09/2022	74550
EVX9896	276670X000715504	29/09/2022	74550
EYD6F35	276670X000715339	30/09/2022	74550
EZV0E10	276670X000715142	30/09/2022	74550
EZZ8113	276670X000715298	29/09/2022	74550
FAG5I12	276670X000715514	30/09/2022	74550
FAM6I60	276670X000715340	29/09/2022	74550
FBM7B77	276670X000715255	29/09/2022	74550
FBN1951	276670X000715350	30/09/2022	74550
FCX9734	276670X000715521	30/09/2022	74550
FDR8844	276670X000715330	30/09/2022	74550
FEC7H04	276670X000715463	30/09/2022	74550
FEF2511	276670X000715042	30/09/2022	74550
FEK8335	276670X000714994	30/09/2022	74550
FEQ3847	276670X000714965	30/09/2022	74550
FFE7B15	276670X000715146	29/09/2022	74550
FGM2G11	276670X000715112	29/09/2022	74550
FGM8J90	276670X000715540	30/09/2022	74550
FHY4D57	276670X000715157	29/09/2022	74550
FJC2A38	276670X000715176	30/09/2022	74550
FKR9A14	276670X000715295	30/09/2022	74550
FLA3B98	116100T000276190	30/09/2022	56143
FLG2A80	276670X000715158	30/09/2022	74550
FMG1507	276670X000715458	29/09/2022	74550
FQG2A98	276670X000715046	29/09/2022	74550
FRR5E03	276670X000715519	30/09/2022	74550
FRR5E03	276670X000715401	30/09/2022	74550
FTA2E71	276670X000714927	30/09/2022	74630
FWB6E46	276670X000715209	29/09/2022	74550
FXG4H68	276670X000715135	30/09/2022	74710
GAB4E91	276670X000715337	29/09/2022	74550
GAB4E91	276670X000715069	30/09/2022	74630
GAC5683	276670X000714923	30/09/2022	74550
GAW3J10	276670X000715169	30/09/2022	74550
GEC0A15	276670X000715178	30/09/2022	74550
GFJ0404	276670X000714935	29/09/2022	74630
GHO3540	276670X000715143	30/09/2022	74550
GI6D93	276670X000715380	30/09/2022	74550
GQM1H63	276670X000715279	29/09/2022	74550
GUJ6474	276670X000714989	30/09/2022	74550
GWA9387	276670X000715361	30/09/2022	74550
GWA9387	276670X000715280	29/09/2022	74630
GYB2I61	276670X000715060	30/09/2022	74550
HAD3371	276670X000714944	30/09/2022	74630
HBH7179	276670X000715368	29/09/2022	74550
HBH7179	276670X000715496	29/09/2022	74550
HFU0980	276670X000714910	30/09/2022	74550
HJL9020	276670X000715106	30/09/2022	74550
HRU7F51	276670X000715007	29/09/2022	74550
HRY1H06	276670X000715213	30/09/2022	74550
HSJ8G13	276670X000715268	30/09/2022	74550
HSW2676	276670X000714980	30/09/2022	74630
HTD5A36	276670X000715094	29/09/2022	74550
IGQ8E52	276670X000715190	29/09/2022	74550
IKX4554	276670X000715141	30/09/2022	74550
IPF7D49	276670X000715205	30/09/2022	74550
IZN0I66	276670X000715393	30/09/2022	74550
JVG5C41	116100T000264863	30/09/2022	65300
JZZ9A85	276670X000715453	29/09/2022	74550

KDO9895	276670X000715381	29/09/2022	74550
KJY3002	276670M000103680	29/09/2022	60503
KPZ9D96	276670X000715185	30/09/2022	74550
KWE9F11	276670X000715234	29/09/2022	74550
KWZ7047	276670X000715544	30/09/2022	74550
KZH3938	276670X000715080	30/09/2022	74550
KZN6389	276670X000715223	30/09/2022	74550
LSJ7573	276670X000715490	29/09/2022	74550
LUD2163	276670X000715253	30/09/2022	74550
MBE5A04	276670X000715301	30/09/2022	74550
MCN8052	276670X000715079	30/09/2022	74550
MDJ3587	276670X000714954	30/09/2022	74630
MFN4H84	276670X000715303	30/09/2022	74550
MFS2D77	276670X000715231	30/09/2022	74550
MIM4H42	116100T000276177	30/09/2022	55250
MIP9B02	276670X000715019	29/09/2022	74550
MIP9B02	276670X000715195	30/09/2022	74550
MIP9B02	276670X000714931	30/09/2022	74630
MIP9B02	276670X000715240	30/09/2022	74550
MIT1443	276670X000714961	30/09/2022	74550
MIT3H05	276670X000715050	30/09/2022	74550
MLC7I43	276670X000714992	30/09/2022	74550
MLF6J73	116100T000256948	30/09/2022	54522
NEJ9F84	276670X000715270	30/09/2022	74550
NRQ7D57	276670M000103673	29/09/2022	60503
NXZ0I52	276670X000714978	29/09/2022	74630
OFE2H01	276670X000714996	30/09/2022	74550
OGZ7A54	276670X000715386	30/09/2022	74630
OHZ0C92	276670X000715259	30/09/2022	74550
OMJ1H27	276670X000715023	29/09/2022	74550
OOX7634	276670X000715266	30/09/2022	74550
OQD0B56	276670X000714928	30/09/2022	74630
OYV3I41	276670X000714939	30/09/2022	74550
PCB8334	276670X000715306	29/09/2022	74550
PEK5I07	276670X000715365	29/09/2022	74550
PVW5J24	276670M000103711	30/09/2022	60503
PWG2318	276670X000715501	29/09/2022	74550
PZA0J88	276670X000715542	29/09/2022	74550
PZC2J54	276670X000715333	29/09/2022	74630
PZW0I13	116100T000255159	30/09/2022	60501
QOE6E25	276670X000715237	29/09/2022	74550
QON6I72	276670X000715296	30/09/2022	74550
QPM9365	276670X000715063	29/09/2022	74550
QVE1F99	276670X000715179	30/09/2022	74550
RAF6A41	276670X000715115	29/09/2022	74550
RAK1A07	276670X000715443	30/09/2022	74550
RCS1D78	276670X000715113	30/09/2022	74550
REY8J62	276670X000715097	29/09/2022	74550
RHB0D16	276670X000715358	29/09/2022	74550
RHB0D16	276670X000715206	29/09/2022	74550
RHB0D16	276670X000715203	29/09/2022	74550
RHB9A58	276670X000715355	30/09/2022	74550
RHD6I12	276670X000715121	30/09/2022	74550
RHE3H26	276670X000715546	30/09/2022	74550
RHE8D47	276670X000715278	29/09/2022	74550
RHF5A46	276670X000715085	30/09/2022	74550
RHF6B24	276670X000715243	29/09/2022	74550
RHF9E65	276670X000715410	29/09/2022	74550
RHG9A17	276670X000715217	30/09/2022	74550
RHI0E92	276670X000715292	30/09/2022	74550
RHI1I94	276670X000715197	29/09/2022	74630
RHI6I73	276670X000715471	29/09/2022	74550
RHM6E81	276670X000715543	29/09/2022	74550
RHM9J23	276670X000715356	29/09/2022	74550
RHN4D44	276670X000715433	30/09/2022	74550
RHN8C36	276670X000715175	29/09/2022	74630
RHO8G26	276670X000714987	30/09/2022	74550
RHP1I12	276670X000715412	30/09/2022	74550
RHQ1F63	276670X000715040	30/09/2022	74550
RHR4B68	276670X000715488	30/09/2022	74550
RHR7A62	276670X000715024	29/09/2022	74550
RHS6F80	276670X000715064	29/09/2022	74630
RHW8H91	276670X000715210	30/09/2022	74550
RHX3G11	276670X000714909	30/09/2022	74550
RHY2B08	276670X000715041	30/09/2022	74550
RHY2H70	276670X000715549	30/09/2022	74550
RHZ2G84	276670X000714942	29/09/2022	74550
RHZ8A85	276670X000714915	30/09/2022	74550

RTO5G36	276670X000715174	30/09/2022	74550
RUM9H43	276670X000715239	29/09/2022	74550
RUN8C01	276670X000714937	30/09/2022	74550
SDP4F40	276670X000714907	29/09/2022	74550
SFK4A44	276670X000715526	30/09/2022	74550
SFN7E04	276670X000715098	30/09/2022	74550

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK1D85	276670T000727116	01/08/2022	55414	R\$ 195.23
AAO5J09	276670NIC0177554	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AAY3B92	276670NIC0177445	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ABX2A66	276670T000720942	01/08/2022	60502	R\$ 293.47
ABY9594	276670NIC0177478	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ACS4061	276670NIC0177345	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ACS7833	276670NIC0177491	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ACS8J12	276670T000762755	01/08/2022	55500	R\$ 130.16
ACU0I78	276670T000564801	01/08/2022	76331	R\$ 293.47
ACW4H72	276670NIC0177358	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ACZ9538	276670NIC0177256	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
ADB6181	276670T000678649	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
ADJ0060	276670T000766272	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
ADJ0060	276670T000766271	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
AFR7H01	276670NIC0177328	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AFR8719	276670T000580464	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
AHF2665	276670NIC0177450	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AIL6I08	276670NIC0177561	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
AIP6314	276670T000580462	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
AIT6633	276670NIC0177380	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AJV4C22	276670T000727118	01/08/2022	76252	R\$ 293.47
AKT7C28	276670NIC0177319	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AKX4E45	276670NIC0177366	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AKZ7939	276670NIC0177422	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ALF4407	276670NIC0177549	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ALI5I24	276670NIC0177442	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ALK0182	276670T000762749	01/08/2022	61220	R\$ 293.47
ALQ9H81	276670T000678648	01/08/2022	51852	R\$ 195.23
AMQ3766	276670NIC0177327	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
AMU5D25	276670NIC0177364	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AMX8836	276670T000766263	01/08/2022	54526	R\$ 195.23
AMZ5808	276670NIC0177415	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
ANE5300	276670T000766277	01/08/2022	53800	R\$ 130.16
ANE9157	276670NIC0177407	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ANK6E88	276670NIC0177378	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
ANO2709	276670NIC0177404	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
AOR0J97	276670T000752042	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
AOV0244	276670NIC0177271	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
APB7595	276670NIC0177368	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
APG2A44	276670T000766270	01/08/2022	60501	R\$ 293.47
AQF0309	276670NIC0177283	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AQH0559	276670T000707171	01/08/2022	60760	R\$ 293.47
AQH0559	276670T000707172	01/08/2022	58350	R\$ 195.23
AQH0559	276670T000707173	01/08/2022	57380	R\$ 293.47
AQL6136	276670T000762753	01/08/2022	54521	R\$ 195.23
AQO6D14	276670T000568458	01/08/2022	60501	R\$ 293.47
AQS3434	276670T000747296	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
AQT3E00	276670NIC0177474	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AQW9C64	276670NIC0177291	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AQW9C64	276670NIC0177301	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AQZ7974	276670NIC0177268	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ARW3251	276670NIC0177497	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASB1429	276670NIC0177390	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASB1429	276670NIC0177330	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASB1429	276670NIC0177403	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASM9510	276670T000766261	01/08/2022	54521	R\$ 195.23
ASN1958	276670NIC0177399	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASO6953	276670NIC0177468	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASO7B74	276670NIC0177340	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASU2128	276670NIC0177307	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ASU2C79	276670T000580463	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
ATC4971	276670NIC0177448	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ATE2962	276670NIC0177558	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ATK7923	276670T000766264	01/08/2022	51851	R\$ 195.23

AUA7649	276670T000747298	01/08/2022	51930	R\$ 293.47
AUG3E16	276670NIC0177270	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AUH7608	276670NIC0177552	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AUK0812	276670T000766266	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
AUP3E44	276670NIC0177524	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AUS7B83	276670T000660738	01/08/2022	56650	R\$ 130.16
AUX0687	276670NIC0177277	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AUZ8357	276670NIC0177555	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AVA3F61	276670NIC0177387	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AVF1871	276670NIC0177382	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AVI4868	276670T000748135	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
AVQ1A45	276670NIC0177444	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AVU2550	276670NIC0177302	15/07/2022	50020	R\$ 1760.82
AVU2D80	276670NIC0177542	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AVU4896	276670NIC0177310	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AVX9628	276670NIC0177349	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AWD8436	276670T000766276	01/08/2022	54521	R\$ 195.23
AWG3E29	276670T000747295	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
AWJ1803	276670T000766265	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
AWJ8G86	276670NIC0177551	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AWK4B22	276670T000747299	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
AWN7715	276670T000775578	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
AWO3G77	276670NIC0177385	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AWV0J79	276670NIC0177257	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AWW6147	276670NIC0177417	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AWX8257	276670T000568461	01/08/2022	57030	R\$ 130.16
AXA3J87	276670NIC0177323	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXB6432	276670T000660747	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
AXE7877	276670NIC0177534	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXF5935	276670NIC0177496	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXH8787	276670T000660739	01/08/2022	56650	R\$ 130.16
AXH9455	276670NIC0177252	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
AXJ5D00	276670NIC0177501	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXK9121	276670NIC0177435	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXN5307	276670NIC0177458	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
AXT9F57	276670NIC0177336	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXV7501	276670T000743969	01/08/2022	61220	R\$ 293.47
AXW1909	276670T000766274	01/08/2022	60501	R\$ 293.47
AXW4E54	276670T000781063	01/08/2022	65300	R\$ 195.23
AXX0E84	276670NIC0177443	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AXX6J75	276670NIC0177498	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
AYA8G31	276670NIC0177452	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AYK0425	116100E009333258	31/07/2022	55680	R\$ 195.23
AYK2240	276670NIC0177253	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
AYL4591	276670NIC0177529	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AYL6142	276670NIC0177515	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AYL8182	276670NIC0177475	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AYM1659	276670NIC0177288	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AYP3J70	276670T000660749	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
AYU2J51	276670NIC0177446	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AYV6788	276670T000660753	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
AYW4324	276670NIC0177420	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
YYY7098	276670NIC0177388	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
YYY9381	276670NIC0177483	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
AZI8H63	276670NIC0177393	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
AZK5I56	276670T000718198	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
AZL6A88	276670NIC0177267	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AZN4560	276670NIC0177412	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AZO7646	276670NIC0177275	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
AZX1398	276670NIC0177469	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAA9279	276670T000660741	01/08/2022	56650	R\$ 130.16
BAF0627	276670NIC0177376	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAG8388	276670NIC0177259	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAI3336	276670NIC0177273	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAI5914	276670T000762754	01/08/2022	55500	R\$ 130.16
BAK1932	276670NIC0177492	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAL4597	276670NIC0177467	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAM4408	276670T000747297	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
BAQ3232	276670NIC0177360	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAQ3232	276670NIC0177339	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BAS0I25	276670T000568459	01/08/2022	57030	R\$ 130.16
BAV3963	276670NIC0177325	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BAZ4F55	276670NIC0177284	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBC4295	276670T000580461	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
BBE5H58	276670NIC0177274	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBF0C99	276670NIC0177480	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBG9F01	276670NIC0177430	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBG9F01	276670NIC0177413	15/07/2022	50020	R\$ 260.32

BBI6G77	276670NIC0177525	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBL6867	276670NIC0177383	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BBL6867	276670NIC0177557	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBL6867	276670NIC0177357	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBN5H67	276670NIC0177507	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
BBP1B54	276670NIC0177441	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BBP3795	276670NIC0177286	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBQ0308	276670NIC0177556	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BBU5526	276670T000747294	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
BBU7034	276670NIC0177505	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
BBV9620	276670NIC0177264	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BBW0305	276670NIC0177427	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BBW1E13	276670T000747292	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
BBZ8492	276670NIC0177299	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCC8J16	276670T000748134	01/08/2022	76252	R\$ 293.47
BCD5671	276670NIC0177354	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCD5671	276670NIC0177342	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCD5671	276670NIC0177511	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCH0F59	276670NIC0177296	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCJ1350	276670T000743970	01/08/2022	73662	R\$ 130.16
BCJ2789	276670NIC0177254	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
BCJ2928	276670NIC0177338	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BCJ4304	276670NIC0177392	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
BCL1148	276670NIC0177381	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCL1F69	276670NIC0177375	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCM4I85	276670NIC0177559	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCP2839	276670NIC0177490	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCQ7569	276670T000747287	01/08/2022	55090	R\$ 130.16
BCU1J46	276670NIC0177406	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCU2J81	276670NIC0177255	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCU5G10	276670NIC0177550	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCU5G10	276670NIC0177326	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCV2B73	276670NIC0177528	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BCX1411	276670NIC0177546	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BCY5D13	276670NIC0177423	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BCZ6G99	276670NIC0177459	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
BDA5654	276670NIC0177298	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDB7B45	276670NIC0177455	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDC3I43	276670NIC0177421	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDD7A91	276670T000752040	01/08/2022	70561	R\$ 293.47
BDD7A91	276670T000752041	01/08/2022	76842	R\$ 130.16
BDF4A19	276670NIC0177538	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDI6C79	276670T000660748	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
BDI7A23	276670NIC0177369	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDI7A23	276670NIC0177331	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDJ1F68	276670NIC0177493	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDJ3E72	276670T000683781	01/08/2022	57380	R\$ 293.47
BDK2F74	276670NIC0177332	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDL1H13	276670NIC0177535	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDM5J73	276670NIC0177519	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDN7D34	276670NIC0177464	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDQ7H38	276670NIC0177389	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDR0G97	276670NIC0177518	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDR8I17	276670NIC0177447	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDU2I62	276670NIC0177285	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDV1C58	276670T000727117	01/08/2022	76252	R\$ 293.47
BDV1I60	276670NIC0177547	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDV4C63	276670NIC0177320	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDV9G27	276670NIC0177391	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDX3E14	276670NIC0177453	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDX4D78	276670NIC0177506	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
BDX8H74	276670T000759031	01/08/2022	76331	R\$ 293.47
BDZ3H48	276670NIC0177300	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BDZ9E89	276670T000568457	01/08/2022	57030	R\$ 130.16
BEA5I51	276670NIC0177278	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEB3D07	276670NIC0177397	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BED5I09	276670NIC0177410	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BED8H03	276670NIC0177263	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEF0162	276670T000759030	01/08/2022	76331	R\$ 293.47
BEF0315	276670NIC0177523	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BEI1C69	276670NIC0177540	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEI2B31	276670NIC0177322	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEI6J71	276670NIC0177365	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEI7E06	276670NIC0177460	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEJ4H14	276670T000762750	01/08/2022	54521	R\$ 195.23
BEK2F90	276670NIC0177411	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEK2F90	276670NIC0177396	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEK4D55	276670NIC0177510	15/07/2022	50020	R\$ 586.94

BEK4E11	276670NIC0177499	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
BEK7F70	276670T000766269	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
BEM9G23	276670NIC0177311	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEN1356	276670T000677733	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
BEN5I90	276670NIC0177428	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEN7F74	276670NIC0177261	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEN9F32	276670NIC0177522	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEP1H55	276670NIC0177543	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEP3I78	276670NIC0177341	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEP5C28	276670NIC0177503	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEP8C12	276670NIC0177348	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEQ0B96	276670NIC0177347	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEQ1A85	276670NIC0177344	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEQ1F61	276670NIC0177437	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEQ9G69	276670NIC0177333	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BES7D70	276670NIC0177400	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEU0H43	276670NIC0177265	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEX5J33	276670NIC0177500	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEX5J33	276670NIC0177494	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BEY1H61	276670T000580460	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
BEZ5I51	276670NIC0177426	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BYX2602	276670NIC0177457	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
BZA4F01	276670NIC0177262	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
CGM0I33	276670NIC0177251	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
CSF1108	276670NIC0177544	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
CTZ3606	276670T000727121	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
CYX8700	276670NIC0177343	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
DBS5F16	276670T000565747	01/08/2022	73662	R\$ 130.16
DCK2C66	276670NIC0177408	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
DCR0348	276670NIC0177353	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
DCR0348	276670NIC0177436	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
DCR0348	276670NIC0177321	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
DCR0348	276670NIC0177512	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
DFM4E32	276670NIC0177536	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
DJR6A58	276670T000766268	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
DKK6111	276670NIC0177486	15/07/2022	50020	R\$ 1760.82
DKY3A54	276670T000748136	01/08/2022	55414	R\$ 195.23
DSB6890	276670T000710751	01/08/2022	58434	R\$ 195.23
DWH5152	276670T000678645	01/08/2022	51852	R\$ 195.23
EAJ0120	276670NIC0177470	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EEH5D18	276670NIC0177297	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EMJ9430	276670NIC0177539	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ENJ5566	276670T000747293	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
ENP2F95	276670NIC0177377	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EOA7457	276670NIC0177473	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EOJ7B67	276670NIC0177346	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EOQ0E47	276670NIC0177562	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EPO0585	276670NIC0177516	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
ERL2277	276670NIC0177303	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
ETO3I21	276670T000766260	01/08/2022	54521	R\$ 195.23
ETY2448	276670NIC0177260	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EXF6D36	276670T000748137	01/08/2022	55414	R\$ 195.23
EYY9D87	276670NIC0177533	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EYY9D87	276670NIC0177416	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EYY9D87	276670NIC0177418	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
EYY9D87	276670NIC0177502	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EYY9D87	276670NIC0177481	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
EYY9D87	276670NIC0177454	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
EYY9D87	276670NIC0177439	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
EYY9D87	276670NIC0177434	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EYY9D87	276670NIC0177372	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
EYY9D87	276670NIC0177324	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
EYY9D87	276670NIC0177359	15/07/2022	50020	R\$ 1760.82
EYY9D87	276670NIC0177334	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
EYY9D87	276670NIC0177532	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
EZV2H40	276670NIC0177461	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FAL5G02	276670NIC0177306	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FAP8I99	276670NIC0177313	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FAW3467	276670NIC0177279	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FCX9734	276670NIC0177477	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FCX9734	276670NIC0177398	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FEC3F53	276670NIC0177482	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FFI2H35	276670NIC0177433	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FID9C38	276670NIC0177337	15/07/2022	50020	R\$ 1760.82
FIW2H89	276670NIC0177451	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FKH9C14	276670NIC0177363	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FLD7650	276670T000748132	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
FOF4E90	276670NIC0177553	15/07/2022	50020	R\$ 260.32

FQH1B18	276670NIC0177316	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FSG7E79	276670T000660743	01/08/2022	55500	R\$ 130.16
FTC3J37	276670NIC0177560	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
FTC3J37	276670NIC0177514	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
FTC3J37	276670NIC0177563	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FTJ9A25	276670NIC0177509	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
FUW3H37	276670NIC0177541	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FUW8F30	276670T000766267	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
FVB8950	276670NIC0177292	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
FVT0072	276670NIC0177548	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
FWU1H33	276670NIC0177379	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
GAU7C73	276670NIC0177315	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
GCH0C27	276670NIC0177371	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
GDU0D95	276670NIC0177318	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
GEO0G51	276670NIC0177287	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
HDB7775	276670NIC0177488	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
HNX1280	276670NIC0177431	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
IPR8J93	276670NIC0177508	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
IWI4H44	276670T000568460	01/08/2022	57030	R\$ 130.16
IWQ8773	276670NIC0177355	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
IWQ8773	276670NIC0177384	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
IXL8516	276670NIC0177484	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
JAL8A24	276670NIC0177401	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
KWK8J66	276670NIC0177425	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
MDH1B18	276670NIC0177374	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
MG18F25	116100E009475840	29/07/2022	60412	R\$ 195.23
MJX6687	276670T000718200	01/08/2022	54526	R\$ 195.23
MKS7H71	276670T000678646	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
MMC5A70	276670NIC0177440	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
MYE7J26	276670NIC0177530	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
NCF4301	276670NIC0177308	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
NEX8705	276670T000678650	01/08/2022	76331	R\$ 293.47
NJN0D20	276670T000660752	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
OHK8604	276670NIC0177317	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
OHK8604	276670NIC0177465	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
OQM2E11	276670NIC0177513	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
OZY7D79	276670NIC0177272	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
PBB4G19	276670T000678647	01/08/2022	51852	R\$ 195.23
PQD4150	276670NIC0177479	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
PQP6G32	276670NIC0177456	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
PRI4C99	276670NIC0177266	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
PRX7D14	276670NIC0177402	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
PUD0H87	276670T000660750	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
PYBOC04	276670NIC0177527	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
PYP0B32	276670T000724431	01/08/2022	68580	R\$ 293.47
QAC3I34	276670NIC0177386	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QAD3038	276670T000748133	01/08/2022	55414	R\$ 195.23
QBA6879	276670NIC0177531	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QHT4A04	276670NIC0177485	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QIA8257	276670T000747289	01/08/2022	76332	R\$ 293.47
QJE3936	276670NIC0177472	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QJL2J51	276670NIC0177495	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QJQ0309	276670NIC0177280	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QNO3E65	276670NIC0177295	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QQS6D04	276670T000678651	01/08/2022	51851	R\$ 195.23
QSG8D05	276670T000660737	01/08/2022	76331	R\$ 293.47
QTX1D78	276670NIC0177526	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
QUD1E96	276670NIC0177476	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RAK1A07	276670NIC0177361	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RGD4D80	276670NIC0177489	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHA3I92	276670NIC0177395	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHA5J46	276670NIC0177294	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHB8I90	276670NIC0177350	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHC2A18	276670NIC0177429	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHD2J23	276670T000762752	01/08/2022	54521	R\$ 195.23
RHD4B23	276670T000660746	01/08/2022	55500	R\$ 130.16
RHD8D00	276670NIC0177520	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHF2A83	276670NIC0177356	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHF3H42	276670NIC0177504	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
RHG1C51	276670T000660754	01/08/2022	55680	R\$ 195.23
RHH3I13	276670NIC0177293	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHH3I27	276670NIC0177463	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHL2J98	276670NIC0177314	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHM3C85	276670NIC0177370	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHM5C29	276670NIC0177282	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHM9E83	276670NIC0177424	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHN2I20	276670NIC0177289	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHN6E04	276670NIC0177432	15/07/2022	50020	R\$ 260.32

RHN6I60	276670NIC0177305	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHO1A72	276670NIC0177471	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHP2D57	276670NIC0177449	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHS4B19	276670NIC0177249	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
RHS4B19	276670NIC0177250	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
RHS5I77	276670NIC0177462	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHS9E45	276670NIC0177329	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHW3A11	276670NIC0177487	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
RHW3J08	276670NIC0177352	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHW6F84	276670NIC0177466	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHW6I46	276670NIC0177521	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RHW9D68	276670NIC0177276	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RLI6E66	276670NIC0177335	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
RMR7F95	276670NIC0177373	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RMT0I83	276670NIC0177281	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RNB4I83	276670NIC0177419	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RNE0H52	276670NIC0177309	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RNI0A95	276670NIC0177351	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RNI8B50	276670NIC0177394	15/07/2022	50020	R\$ 586.94
RNO8I16	116100E009077147	30/07/2022	57030	R\$ 130.16
RNW8D75	276670NIC0177312	15/07/2022	50020	R\$ 390.46
RNY8H71	276670NIC0177409	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RNZ8I32	276670NIC0177537	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RTD0A80	276670NIC0177438	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RTG4B84	276670NIC0177367	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RTQ4H94	276670NIC0177258	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RTQ4H94	276670NIC0177545	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RTS6D17	276670NIC0177362	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
RTX0D54	276670NIC0177414	15/07/2022	50020	R\$ 260.32
SET4E22	276670NIC0177269	15/07/2022	50020	R\$ 260.32

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHG8D81	276670T000660740	01/08/2022	56222	
ASB6A87	276670T000759029	01/08/2022	54600	
AWO5973	276670T000660742	01/08/2022	56650	2563730297
BCT7J05	276670T000660745	01/08/2022	55500	
BDP4D64	276670T000781060	31/07/2022	55500	
DGU5888	276670T000781059	31/07/2022	55500	

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 200/2022 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, em exercício, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3273/2018, referente ao Auto de Infração nº 398/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JESSIKA GUIGEM - ASSESSORIA (GUIGEM CRED)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.803.748/0001-08, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) e, ainda, a fim de fazer cessar a(s) infração(ões) constatada nos presentes autos, voto por fixar ao fornecedor a obrigação de restituir à consumidora a quantia de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) que lhe foi exigida para a concessão do empréstimo que não se efetivou, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando nos autos o saneamento da(s) irregularidade(s), sob pena de multa diária no valor de R\$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total da pena de multa, limitada a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 77, § 3º a § 5º, do Decreto Municipal nº 436/2007.

Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 20 de outubro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 199/2022 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, em exercício, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 128/2022, referente ao Auto de Infração nº 123/2022, tendo como Fornecedor (a) **THIAGO HENRIQUE LEMOS 02344196951 (VR CONNECTY PRIME INFORMATICA)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.464.247/0001-76, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 35, inciso III; e art. 39, incisos V e XII – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 20 de outubro de 2022.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO Nº 066, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 3278/2018

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA 0053

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 403/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 35/2022 – Dispensa de Licitação nº. 20/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: EMBALADAO LTDA

CNPJ: 00.285.303/0001-06

Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, com respectiva instalação, para abastecimento da cantina da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 4.708,04 (quatro mil, setecentos e oito reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br